



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de pneus novos de uma única marca, sem instalação nos veículos oficiais, pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO ÚNICO** deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Proporcionar a preservação do bom desempenho dos veículos, de forma a possibilitar segurança aos seus usuários e a população em geral.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

As constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Termo.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Pesquisa a cargo da COMAP.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A cargo da COFIN.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Av. Menino Marcelo (Via Expressa), n.º 7200 "D", Antares, Maceió – AL, CEP: 57.046-000, no horário das 13h00 às 18h00 horas de segunda a quinta-feira e de 07h30 às 12h30 às sextas-feiras, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

7. PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;
- b. A Nota Fiscal respectiva deverá ser devidamente atestada também em um prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento;
- c. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8. PRAZO DE GARANTIA:

12 (doze) meses, no mínimo.

09. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão será realizada pela SAPEV (Seção de Administração de Prédios e Veículos)

10. SUSTENTABILIDADE

- a. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- b. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.
- c. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- d. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- e. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- f. A CONTRATADA deverá atender às disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na substituição de materiais desconformes, calculado sobre o valor atualizado do material;
- c. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- e. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- f. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quant. estimada
1	Pneus veículo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 265/70R16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Continental, Bridgestone, Goodyear, Michelin ou Pirelli devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UN	10
2	Pneus veículo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado dimensões 175/70R14, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Continental, Bridgestone, Goodyear, Michelin ou Pirelli devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UN	08



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CIRQUEIRA FREIRE**, Técnico Judiciário, em 21/04/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



informando o código verificador **0688327** e o código CRC **2D47B870**.

0001854-27.2020.6.02.8000

0688327v4